

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DE FERROS**

LEI Nº 302 DE 31 DE AGOSTO DE 1971.

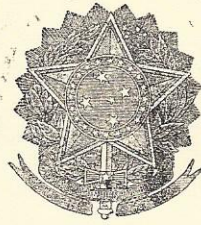
Complementa as Tabelas explicativas da Lei Orçamentária do Município de Pau dos Ferros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cobrar os tributos, complementando a Lei nº 201 "A", de 24.11.66, conforme quadro discriminativo abaixo.

CÓDIGO:

1.1.2.11	- TAXA DE LICENÇA:		
	Sobre cada canoa empregada na pesca mensalmente.....	Cr\$	10,00
	Idem por cada tarrafa.....	Cr\$	6,00
	Idem por boias.....	Cr\$	8,00
1.1.2.22	- TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS:		
	De cada bovino, muar, cavalariço, assinino, caprino, suíno ou ovino, apreendidos pela Prefeitura.....	Cr\$	3,00
1.1.2.19	- TAXA DE SERVIÇOS URGANOS:		
	"Taxa de Vigilância"		
	De cada comerciante estabelecido nesta cidade, centor urbano, mensalmente .....	Cr\$	4,00
1.2.1.00	- RECEITAS IMOBILIÁRIAS:		
	"Rendas dos Próprios Municipais"		
	Sobre o aluguel de cada compartimento no Mercado Público, por mês, obedecendo a construção de origem.....	Cr\$	25,00
	Idem dos Duplos.....	Cr\$	50,00
	Idem do Alabama.....	Cr\$	60,00
	Idem dos Quiosques.....	Cr\$	7,00
	Idem de cada pedra no açougue Municipal.....	Cr\$	15,00
	Idem de cada vazante aforada no Açude 25 de Março anualmente.....	Cr\$	5,00
	Idem sobre cada tarefa aforada no Açude 25 de Março....	Cr\$	2,00
1.3.1.00	- RECEITAS DE EMPRESAS PÚBLICAS:		
	Proveniente do Serviço Telefônico		
	Taxa Mensal.....	Cr\$	5,00
	Ligações Urbanas.....	Cr\$	1,00
	Ligações inter-urbanas.....	Cr\$	1,50
1.5.4.00	- RECEITAS DIVERSAS:		
	01 - "Receitas de Mercados, Feiras e Matadouros"		
	De cada volume de Paixe por feira.....	Cr\$	1,00
	Idem de bancas de café, bolos, doces.....	Cr\$	0,50
	Idem de Jerimpu, batatas, .....	Cr\$	1,00
	Idem de volume de Palha, esteira, chapéus, etc.....	Cr\$	1,00
	Idem de Cada carga de rapadura esposta por feira.....	Cr\$	2,00
	Idem de cada Carroça de Rapadura esposta por feira....	Cr\$	5,00
	Idem de Cada Caminhão re rapadura esposta por feira...	Cr\$	15,00
	Idem de qualquer quantidade de ervas medicinais.....	Cr\$	1,00
	Idem de Curças de Barros e artefatos ou artesanatos....	Cr\$	1,00



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DE FERROS**

Idem de vendedores de Jóia por feira.....	Cr\$ 2,00 ✓
Idem de vendedores de fumo a retalho.....	Cr\$ 2,00 ✓
Idem se selas, caronas e outros artefatos .....	Cr\$ 2,00
Idem de Vendedores de Calçados por cada medtro - quadrado de area ocupada.....	Cr\$ 1,00
Idem de Bancas de Riudezas por cada metro quadrado de área ocupada.....	Cr\$ 1,00 ✓
Idem de Bancas de Tecidos por cada metro quadrado de area ocupada.....	Cr\$ 1,50
Idem de Cada Vendedores de Confeções por cada me- tro quadrado de area ocupada.....	Cr\$ 1,50
Idem de vendedores de queiros, manteira, etc.....	Cr\$ 1,00
Idem de Cebolas, alhos, pimenta, e temperos.....	Cr\$ 1,00
Idem de cada vendedor de frutas expostas.....	Cr\$ 1,00
Idem de vendedor de Cereais até 3 artigos.....	Cr\$ 1,50
de Mais de 3 artigos.....	\$ 3,00
Idem de malas, tambretes e cadeiras.....	Cr\$ 1,00
Idem de artiso não especificadaos nesta tabela.....	Cr\$ 3,00
02 - <u>EVENTUAIS</u>	
Sobre a transferências de Vazantes.....	Cr\$15,00

ART. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de  
1º de Janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, 20 de  
agosto de 1971.

*José Edmilson de Holanda*  
José Edmilson de Holanda  
-Prefeito-

*José Lima da Mota*  
José Lima da Mota  
P/Sec.